

(CI/SAS/SEJUSP/Nº 673/2021).

Campo Grande, 02 de setembro de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 405 de 02 de setembro de 2021.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

**R E S O L V E:**

**Exonerar, a pedido**, o servidor **WALDEMIR DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 121143022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, Classe B, nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de agosto de 2021. **(Processo nº. 31/001851/2018)**

Campo Grande, 02 de setembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 410/2021 – de 03 de setembro de 2021.**

**O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Conceder** Licença para Trato de Interesse Particular/LTIP, a servidora **JULIANA OSHIRO TEREN**, cargo: Perito Papiloscopista, Matrícula nº 424585021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria Geral de Perícias/IIGP/Núcleo de Perícias, **por um período de 03 anos**, com fundamento nos artigos 113, VI, e 119 e seus parágrafos da Lei Complementar 114 de 19.12.2005, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art.6º, e art. 28 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar 274 de 21 de maio de 2020, **com validade a contar da data da publicação. Processo nº 31/057650/2021. (Parecer nº 1063/2021/CATE/SEJUSP/MS).**

Campo Grande/MS, 03 de setembro de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 411/2021 de 1º de setembro de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o princípio da Eficiência, norteador das atividades da Administração Pública contido no art. 37, caput, da Constituição Federal, impondo a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento funcional satisfatório;

**CONSIDERANDO** que a Gestão Estratégica é imprescindível para o fortalecimento das instituições, constituindo-se em instrumento efetivo de transformação da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar as atribuições da área de Gestão Estratégica ora em desenvolvimento na SEJUSP;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de promover o melhor ordenamento das atividades de Gestão do Planejamento Estratégico e integração com as instituições que integram a SEJUSP;

**RESOLVE:**

Criar a Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.